

1 **ATA DA 2ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO**
2 **CBH PIRAPONEMA**

3 **Realizada por videoconferência no dia 14 de setembro de 2022**

4 Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta
5 minutos (08h30), deu-se início à 2ª Reunião da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão
6 (CTINS) do CBH Piraponema, realizada por videoconferência (Zoom) e formalizada por
7 meio de gravação. Participaram os seguintes membros do CTINS: **Coordenadora da**
8 **CTINS Andréa Bialezki** (Universidade Estadual de Maringá - UEM – Nupélia), **Pedro Luiz**
9 **Fuentes Dias** (Associação Brasileira de PCHs e CGHs - ABRAPCH), **Alexandre Martin**
10 **Martines** (Vancouros Ind. e Comércio de Couros), **Luand Roberto Aparecido Piassa**
11 (Prefeitura Municipal de Maringá), além do **Presidente do CBH Piraponema - Silvio**
12 **Silvestre Barczsz** (Centro Universitário de Maringá - UniCesumar). Os membros, **Paulo**
13 **Fernando Soares** (Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRHidro) e **Paulo**
14 **Roberto Milagres** (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER)
15 justificaram a ausência. Também participaram da reunião, **Alexandre Eduardo Brunelli**
16 **Juca, Rosa Maria Volpato Junqueira, Lucineide Aparecida Maranhão e Nataly**
17 **Mazurkiewicz Tasca** (Secretaria Executiva e Instituto Água e Terra - IAT). A reunião teve
18 início com a discussão da seguinte pauta: **1 – Abertura:** A coordenadora, Sra. Andréa
19 Bialezki, agradeceu aos presentes e passou a palavra para o Sr. Alexandre Eduardo
20 Brunelli, passando para o item **2** da pauta. Sr. Alexandre iniciou sua apresentação com a
21 descrição de uma linha histórica da legislação referente aos Recursos Hídricos do Estado
22 do Paraná, explicando que o histórico da Legislação deu início em 1999, com a criação da
23 lei estadual nº 12.726/1999, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos e criou o
24 Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos; em 2001 o decreto Estadual nº
25 4646/2001 dispôs sobre o regime de outorga de direitos de uso de Recursos Hídricos, e
26 afirmou que a outorga é o instrumento base de cobrança. Prosseguindo, em 2002 foi
27 publicado o Decreto Estadual nº 5361/2002, que regulamenta a cobrança pelo direito de uso
28 dos Recursos Hídricos; em 2003 foi dada a atribuição de função de agência de bacia, a
29 SUDERHSA; em 2006 foi publicado o decreto do Conselho Estadual de Recursos Hídricos,
30 sobre regiões, Bacias e Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e
31 no mesmo ano foi publicado a Resolução CERH/PR nº 50/2006 que estabeleceu critérios
32 gerais para a cobrança pelos recursos hídricos, informou que este é o arcabouço legal, pois
33 definiu que administração direta, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e depois a
34 criação do Instituto Águas Paraná em 2009, que seria o órgão responsável pela
35 instrumentalização do processo de cobrança. Em 2013 inicia-se a cobrança pelo uso dos
36 Recursos Hídricos, ano que também foi revogado o decreto nº 4646/2001 pelo decreto nº
37 9957/2014, o qual alteraria as regras do jogo. O decreto de 2002 (nº 5361/2002),
38 apresentava as regras de cobrança, sendo basicamente o descritivo da fórmula; em 2006,
39 foi feito o decreto do Conselho Estadual de Recursos Hídricos usando como base o de 2002,
40 porém foi em fevereiro de 2013 que foi publicado um novo decreto (nº 7349/2013),

41 revogando o de 2002, estabelecendo que as bases jurídicas institucionais de sustentação,
42 orientação e disciplinamento da cobrança pelo direito de uso dos Recursos Hídricos de
43 domínio do Estado do Paraná, seriam feitas através de um manual técnico operacional da
44 cobrança, sendo esta responsabilidade do Águas Paraná, além de afirmar o detalhamento
45 das metodologias para cálculos, valores de cobrança para os diferentes usos da água,
46 aprovados pelos comitês de Bacia Hidrográfica em sua área de atuação. Segundo o Sr.
47 Alexandre, este material com as regras bem definidas de cobrança, ainda não está
48 disponível dentro do IAT, complementando que quando foi implementada a cobrança do
49 CBH Coaliar, este tinha uma base para seguir que era o regramento estipulado pelo decreto,
50 que agora está revogado, e depois pela resolução do conselho, e afirmou que neste
51 momento o instituto está em uma fase que é necessário atualizar a resolução do conselho,
52 para que ela não esteja se baseando em um decreto antigo, e propor o manual com as
53 regras gerais para esses comitês. Segundo ele, o Instituto está na fase de estudos de um
54 modelo mais efetivo de cobrança, e afirmou que a fórmula atual é um pouco complexa, pois
55 não consegue olhar para os valores e aplicá-los, sendo preciso olhar para a fórmula e
56 entender tudo o que está gerando os valores, e que é necessário este entendimento para
57 realizar as intervenções que são vistas na Bacia. O Sr. Silvio questionou se a Resolução da
58 ANA apresenta estes parâmetros, e o Sr. Alexandre questiona se esta é uma resolução a
59 nível Nacional e o mesmo confirma que sim e o Sr. Silvio questionou se deve seguir somente
60 a nacional. O Sr. Alexandre informou que se há uma resolução estadual esta deve ser
61 seguida, e afirmou que a resolução nacional é menos abrangente, pois apresenta apenas
62 algumas diretrizes gerais, e informou que não sabe no momento como está este decreto,
63 mas ele não vai apresentar questões de metodologia de cobrança, pois a realidade é muito
64 diferente entre os estados. O Sr. Silvio indagou que para resolver esta questão, o IAT deve
65 propor um manual ou o Fórum Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas deve criar um
66 grupo de trabalho, ou uma metodologia para desenvolvê-lo. O Sr. Alexandre afirmou que
67 esta era uma responsabilidade do Águas Paraná, que foi passado para o IAT, permitido
68 possuir uma base para discussão, no entanto, este material não está disponível no momento,
69 e mesmo que tivesse, o ideal seria realizar uma atualização, pois na legislação é citado a
70 realização e atualização constantes em razão das novas realidades. O Sr. Alexandre
71 realizou uma apresentação de como está sendo realizada a cobrança no CBH Coaliar,
72 destacou que no Art. 11 da Lei 12.726/1999, serão cobrados os usos de recursos hídricos
73 sujeitos à outorga nos incisos deste artigo, em Derivações ou captação do corpo hídrico;
74 extração de água de aquífero; lançamento, em corpo de água; aproveitamento de potencial
75 hidrelétrico através da Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989 e intervenções de
76 macrodrenagem urbana. Hoje os três componentes a cobrança são Derivações ou captação
77 do corpo hídrico; extração de água de aquífero; lançamento, em corpo de água. A seguir o
78 Sr. Alexandre realizou uma apresentação da sistemática da fixação dos valores de cobrança,
79 iniciou com o CERH/PR sendo este que estabelece diretrizes critérios e normas gerais,
80 seguindo para o Instituto Água e Terra, que propõe os valores de cobrança aos respectivos
81 CBHs, e pôr fim os CBHs analisam os valores e remetem a proposta ao CERH/PR para

82 homologação. Depois apresentou os passos para a implementação da Cobrança, tendo
83 como etapa preliminar a decisão do comitê, a manifestação política do comitê, proposta de
84 mecanismo, proposta de valores, aprovação dos Mecanismos e valores e a efetivação da
85 Cobrança. Os presentes discutiram em qual passo estavam no momento, e como seguir os
86 demais. O Sr. Pedro Dias comentou a importância do Manual, e que mesmo que o comitê
87 possa manifestar o interesse de fazer o seu manual, para posteriormente ser analisado e
88 aprovado pelo IAT, este será trabalhoso e necessitará a contratação de uma consultoria. Por
89 outro lado o IAT está fazendo um manual, e que mesmo que eles contratem uma consultoria,
90 este manual será válido para todos os comitês, porém solicitou um prazo, e o comitê deve
91 realizar a etapa que compete a ele até o momento, que seria a etapa preliminar de
92 manifestação do comitê, sendo a manifestação de interesse e realizar o pacto entre os
93 segmentos. Sra. Andréa questionou que na sistemática de fixação dos valores de cobrança,
94 o comitê está com uma Bacia compartilhada entre dois estados, em função do Rio
95 Paranapanema, e que se usáramos as regras estabelecidas para cobrança no lado Paulista
96 do rio, o Sr. Silvio respondeu que não, pois o Estado de São Paulo e Paraná possuem suas
97 próprias legislações e o Sr. Alexandre complementou que a cobrança está sujeita a
98 dominância da outorga, se a outorga é Federal a cobrança será Federal, se a outorga é
99 Estadual, terá a cobrança referente aos estados de São Paulo e Paraná. O Sr. Silvio como
100 presidente do Comitê informou que redigirá junto ao comitê uma carta de manifestação, o
101 Sr. Pedro Dias disse que será necessário realizar uma pauta intitulada “Manifestação política
102 para o início da discussão da cobrança” na reunião ordinária do comitê, para envolver todos
103 os segmentos, o Sr. Silvio afirmou que na última reunião ordinária, já houve ocorreu o “start”
104 para a criação da CTINS e início da discussão sobre a cobrança. Também mencionou que
105 com a CTINS podemos solicitar ao estado o manual para dar continuidade ao processo,
106 conforme descrito no Decreto, esta solicitação também pode ser realizada pelo Fórum
107 Estadual. O Sr. Pedro Dias, informou que é necessário fazer o pacto de gestão, para que
108 não ocorra um desconforto futuro, alegando que não foi informado sobre o início. E que deve
109 ser anunciado durante a reunião ordinária, informado que a CTINS encaminhou o pedido
110 para que o IAT defina as regras através de um manual, e a partir deste manual, criar um
111 pacto de gestão do nosso comitê. O Sr. Alexandre explicou o modelo de cobrança no CBH
112 Coalizar. Segundo ele, atualmente a cobrança é amigável, não possuindo um instrumento
113 para inscrição na dívida ativa, contando com a boa vontade dos usuários para o pagamento,
114 sendo um problema quando este processo não está pactuado e ajustado com os setores,
115 sendo realizado desta forma pela sua fácil operação, pois a dívida envolve um procedimento
116 a mais que não está bem estabelecido, sendo diferente das multas ambientais, que possuem
117 um procedimento. Ressaltou que uma coisa é a decisão do comitê sobre o início da
118 cobrança, mas é também uma solicitação do IAT que tenha uma comunicação com vários
119 usuários, que são representados em cada setor. Ele retornou e apresentou os passos para
120 implementação da cobrança, citando que na etapa um da proposta do mecanismo é
121 necessário avançar internamente, na atualização da resolução do conselho estadual para
122 essa nova base de decreto de 2013, que foi baseada no de 2002, e o manual operativo da

123 cobrança com os procedimentos, e talvez o início da estruturação do agente técnico
124 financeiro, sendo este um processo construído com diversas frentes ao mesmo tempo, tendo
125 a parte de investimentos, para saber o que precisa ser feito, quanto se arrecadará e como
126 será investido este recurso dentro da Bacia e, finalmente, a efetivação da cobrança.
127 Prosseguindo o Sr. Alexandre apresentou quais são as etapas de cobrança realizadas pelo
128 CBH Coaliar, baseado nos dados de outorga e gerado um memorial de cálculo, sendo ele
129 até o momento manual, é publicado no site e realizado o contato com os usuários, dando
130 um prazo caso estes queiram realizar a contestação, para após realizar a geração dos
131 boletos, fazendo uma cobrança amigável, e recebido os pagamentos, e os valores
132 arrecadados são encaminhados para o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.
133 Ele também apresentou dados do CBH Coaliar onde a cobrança pelo uso dos recursos
134 hídricos é realizada anualmente, sendo calculada com base no uso de recursos hídricos do
135 ano anterior ao pagamento. A cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos é efetuada
136 considerando o volume captado, o volume consumido e a carga lançada. O valor mínimo
137 atual de cobrança no montante de vinte reais, sendo este valor vigente desde 2013 sem
138 atualizações, sem correção de juros ou de inflação, o valor cobrado de até cem reais é em
139 parcela única, e o valor total pode ser dividido até 12 parcelas, no entanto a parcela não
140 pode ser menor que cem reais. O sr. Alexandre explicou que o memorial de cálculo e
141 encaminhado até sessenta dias antes da data de vencimento, os boletos de cobrança são
142 gerados e encaminhados até 30 dias antes da data de vencimento, e cita que as questões
143 de Bônus não estão bem previstas no Coaliar, afirmou que tem trabalhado dentro da
144 gerência junto com a divisão de mananciais, para tentar viabilizar isso via PSA ou via adote
145 uma Nascente, sendo esta uma nova legislação que está saindo. A Bonificação Estipulado
146 no art. 7º da Resolução CERH nº 50, que prevê que serão aceitos como bonificação parte
147 dos custos das benfeitorias e equipamento, efetivamente destinados à captação,
148 armazenamento e uso das águas de chuva; ao reuso de águas servidas e outras práticas
149 aprovadas pelo Comitê de Bacia, complementou que os custos a serem abatidos serão no
150 máximo vinte e cinco por cento do montante no ponto da benfeitoria considerada, e os
151 projetos serão analisados pela Gerência de Bacia Hidrográfica e submetidos à aprovação
152 do Comitê. Na questão dos Preços unitários definidos pelo CBH Coaliar serão aplicados
153 baseados no decreto de 2002 e na resolução do Conselho de 2006, e os preços unitários
154 foram definidos com a progressividade de sessenta por cento nos primeiros doze meses a
155 partir do início da cobrança, oitenta por cento a partir do décimo terceiro mês ao vigésimo
156 quarto mês e cem por cento a partir do vigésimo quinto mês, apenas se implantada pelo
157 Águas Paraná, a opção de pagamento pelo uso de recursos hídricos pelos volumes e
158 concentrações medidos nesta questão sendo falado de auto monitoramento e não dos
159 valores outorgados, havendo uma discussão da cobrança ser através do outorgado ou o
160 medido, sendo algo que deva ser discutido dentro do Pirapônia. O Sr. Pedro Dias
161 acrescentou que deveria se cobrar pelo outorgado, pois tornaria o usuário parcimonioso e
162 cobrar na ponta dando condições para provar as melhorias realizadas nos efluentes, dando
163 o bônus, sendo o setor hidrelétrico muito interessado na quantidade e qualidade da água. O

164 Sr. Alexandre Martines explanou sua opinião como representante usuário hídrico, onde a
165 indústria busca uma outorga que venha de encontro com o máximo a ser utilizado, caso
166 obtenha alta demanda de produção e citou como exemplo que durante a pandemia uma
167 unidade da produção ficou parada, se for pensar nesta linha o mecanismo deveria prever
168 um valor pela outorga e outro pelo o que realmente foi consumido, além da questão das
169 melhorias, e citou que sua indústria investe em melhorias contínuas no meio ambiente, e
170 que isso deve ser considerado no abatimento do valor, para que haja mais investimentos. O
171 Sr. Pedro Dias complementou dizendo que o mesmo tem que estar presente na fórmula,
172 pois a bonificação é gerada automaticamente, citou a importância do manual, e prosseguiu
173 confirmando que é possível provar o consumo, citando como exemplo uma PCH que provou
174 o aumento da vazão de dez por cento, e informou que a Aneel e a ANA aprovaram que em
175 primeiro de janeiro de 2023 será obrigatório as hidrelétricas possuírem o sistema integrado
176 de medições, dado em tempo real, em vista disto, citou a necessidade de uma via de mão
177 dupla na sistemática, se paga pelo que usa, mas também receber um desconto pelo que
178 melhorou. A Sra. Andréa afirmou que é do interesse de todos aumentar a qualidade e a
179 disponibilidade de água, sendo o bônus um mecanismo de incentivar boas práticas e
180 melhoria dos processos, mas preocupação com o a medição entre a quantidade outorgada
181 e a utilizada. O Sr. Alexandre Juca, ressaltou a importância do recurso voltar para a bacia,
182 uma de forma mais direta, pelo bônus, e outra indo para o Fundo para contemplar outras
183 áreas da bacia. Sr. Alexandre Martines citou a importância de um incentivo aos pequenos
184 agricultores para preservação de nascentes, minas e reflorestamento, como incentivo por
185 serviços ambientais e o Sr. Luand afirmou que hoje existe a Lei Federal 12.651 que fala da
186 obrigatoriedade da preservação da nascente, não podendo dar um bônus a um infrator, o
187 bônus dever dado para quem realiza a análise e não quem deixa de fazê-la. O Sr. Alexandre,
188 retornou com sua apresentação prosseguiu apresentando a fórmula do mecanismo de
189 cobrança, constando na fórmula a captação, o consumo e lançamento, sendo a captação o
190 valor que está na outorga que tem que captar e o regime de bombeamento dele, o consumo
191 é o uso consultivo, no caso da indústria é usado um peso, tendo está uma especificação por
192 atividade, esse consumo foi pensado muito para o saneamento e lançamento, a carga
193 lançada na outorga. Prosseguiu explicando como é calculado cada componente: o valor
194 captado cobrado é igual ao volume cobrado vezes um valor do preço unitário cobrado
195 captado, sendo o volume captado cobrado igual vinte por cento do volume captado
196 outorgado mais oitenta por cento do volume captado médio; para a indústria o volume
197 captado medido, sendo de cinquenta por cento, e setenta e oito por cento para o
198 saneamento. Para o componente valor de consumo a fórmula de sessenta por cento do
199 volume de perda real menos vinte por cento de volume de captado medido, já para indústria
200 possui diferentes índices para cada uso consultivo, sendo a porcentagem de volume captado
201 medido em geral de vinte por cento, para torre de resfriamento trinta por cento, bebidas
202 quarenta por cento e envase de água cem por cento. E no componente lançamento, sendo
203 o produto do volume com a DBO. A seguir apresentou os valores dos preços unitários, sendo
204 de um centavo por metro cúbico para captação superficial; dois centavos o metro cúbico por

205 catação subterrânea; consumo dois centavos o metro cúbico e lançamento, dez centavos o
206 metro cúbico desde 2013 sem correções. Ele prosseguiu afirmando que o status no
207 momento para o agente técnico financeiro e de aguardar autorização governamental para a
208 contratação do mesmo. Em relação a cobrança amigável e da falta de inscrição de dívida
209 ativa, o estado atual é o de elaboração de informação técnica do IAT sobre a matéria para
210 estabelecimento de um grupo de trabalho conjunto do IAT/SEDEST e SEFA e a definição de
211 procedimento para execução de dívida. E afirmou que tem trabalhado na validação dos
212 módulos do sistema SIGARH. O Sr. Alexandre finalizou a apresentação informando que
213 sabe a importância do manual para dar prosseguimento, porém não há previsão de prazo
214 para entrega. Mas, sugeriu a realização da etapa inicial com o pacto entre os usuários e
215 também uma rodada de capacitação em instrumento de cobrança pela ANA, começando
216 pelos membros das câmaras técnicas e estes levam aos demais membros dos comitês.
217 Afirmou que já existem diferentes cursos de capacitação na plataforma da ANA. A Sra.
218 Andréa realizou um resumo dos passos a seguir no processo da implantação do sistema de
219 cobrança, e questionou se há um prazo para efetivação nos comitês, sendo respondida pelo
220 Sr. Alexandre que isso não impediria o início do processo. O Sr. Silvio afirmou que foi
221 entregue um pedido para o Everton que foi encaminhado para o Governador, e que neste
222 momento está na casa Civil a reivindicação pelo Fórum para a contratação de um agente
223 técnico financeiro, e sugeriu reuniões integradas com outros comitês que estão na mesma
224 fase que o nosso e também utilizar o mesmo modelo que o CBH-Coliar, também explanou
225 que a CTINS poderá colaborar com a atualização do nosso regimento. A Sra. Andréa
226 mostrou no site do IAT com o Sr. Alexandre o plano de Bacia do comitê e solicitou aos
227 membros a leitura do relatório síntese e quando possível a capacitação da ANA. Em seguida,
228 a Sra. Andréa prosseguiu para o item 3 a definição de pauta para próxima reunião, e os
229 temas sugeridos foram convidar a Sra. Suraya do CBH Paranapanema para explicar a
230 cobrança do lado paulista ou realizar um estudo e discussão do nosso estado com o
231 documento do Coaliar. O Sr. Alexandre explicou que o Coaliar não possui um manual, mas
232 uma resolução com as regras da cobrança. A Sra. Andréa sugeriu que na reunião de
233 dezembro, com o Sr. Alexandre, houvesse a apresentação e realização de simulações com
234 a planilha de como é realizado o processo do mecanismo de cobrança. Foi definido contatar
235 a Sra. Suraya e verificar a disponibilidade de realizar uma apresentação na próxima reunião,
236 ler os materiais do Coaliar para discutir futuramente. Vencida a pauta a Sra. Andréa
237 agradeceu a participação, comprometimento e a disponibilidade de todos os presentes,
238 declarou o encerramento da reunião. Da qual eu Nataly Mazurkieviz Tasca, foi lavrada
239 presente ata. Link para acesso da gravação: [https://www.youtube.com/watch?v=LAzXCu-](https://www.youtube.com/watch?v=LAzXCu-hhPw&t=2096s)
240 [hhPw&t=2096s](https://www.youtube.com/watch?v=LAzXCu-hhPw&t=2096s)



241
242 **Andréa Bialetzki**
243 **Coordenadora da CTINTS – CBH Piraponema**